



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO 033/2017**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 033/2017 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO E CAMINHÕES PIPA, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO Nº 02/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ E A EMPRESA AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - EPP.**

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo prefeito Municipal o Senhor **VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**, portadora do R.G. nº 466847 SSP/SE, CPF nº 127.544.475-04, residente e domiciliado à Praça Coronel João Fernandes de Brito, nº 13, Bairro Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE e do outro lado a empresa **AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ: 07.077.099/0001-79, situada à Rua Pernambuco nº 1006- Bairro Siqueira Campo, na cidade de Aracaju/SE, representada pelo Sra. Ana Cristina Santos, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, escorado no Art. 57, Inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA I - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas Segunda (do preço e das condições de pagamento) e Terceira (da vigência) do Contrato 033/2017, datado de 09/03/2017 (nove de março de dois mil e dezessete), entre o **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ** e a empresa **AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - EPP** que tem como objeto a Locação de Veículos Tipo Caminhão para Coleta de Lixo e Caminhões Pipa, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão nº 02/2017 e seus anexos.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**CLÁUSULA II – DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS DO CONTRATO**

**ORIGINAL**

**“CLÁUSULAS SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor mensal estimado de **RS 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais)** e um total estimado após aditamento de **RS 851.760,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e setecentos e sessenta reais)**.

**ITEM 2 - Caminhão**

DESCRIÇÃO	QUANT	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Locação de veículo tipo Caminhão, com capacidade mínima de carga de 8.000 Kg, destinados à prestação de Serviços de Coleta de Lixo na Região Central, Bairros e Periferia da Cidade de Propriá e Povoados. Sem motorista e sem combustível	01	12 meses	RS 5.950,00	RS 71.400,00
<b>Valor 4º aditivo: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)</b>				
<b>Valor Global após 4º aditivo: R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais).</b>				

**ITEM 3 – Caminhões Pipa**

DESCRIÇÃO	QUANT	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Locação veículos tipo Caminhão Pipa, destinados à prestação de Serviços de abastecimento nas praças desta cidade, atender sempre que necessário os povoados do Município e em eventuais faltas de água nas escolas municipais e postos de saúde da cidade e povoados.	01	12 meses	RS 5.890,00	RS 70.680,00
<b>Valor 4º aditivo: R\$ 70.680,00 (setenta mil seiscentos e oitenta reais)</b>				
<b>Valor Global após 4º aditivo: R\$ 494.760,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta reais).</b>				

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de execução após 4º aditamento será de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8666/93.”

### **CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

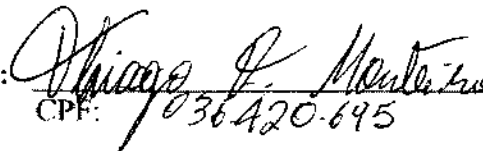
PROPRIÁ/SE, 09 de março de 2021.

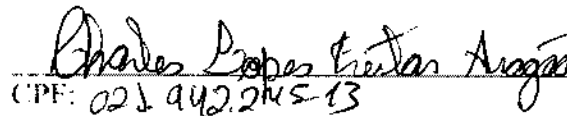
  
AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI  
Andrey Santos Silva  
Proprietário

  
VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 7036420-695

  
CPF: 021942245-13